



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

CONTRATO Nº 20200904/014.2020-06.
PROC. ADM. Nº 129/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA,
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA IMPEL -
IMPERATRIZ PAPÉIS E COMÉRCIO EIRELI EPP.

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.598.970/0001-01, com sede na Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, neste ato representada pelo(a) Secretário(a) municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva, portador(a) da Cédula de Identidade nº 0174981620010 e do CPF nº 988.884.123-87, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, situada na RUA GODOFREDO VIANA, Nº 715, TÉRREO, CENTRO - IMPERATRIZ - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.574.795/0001-65, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. José Ancelmo de Souza, portador(a) da Cédula de Identidade nº 056920132015-0 e do CPF nº 060.098.831-72, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DESTE INSTRUMENTO E FUNDAMENTO LEGAL:

- 2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 014/2020 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:

- 3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 33.081,70 (trinta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos).

LICITANTE: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP

CNPJ: 05.574.795/0001-65

ENDEREÇO: RUA GODOFREDO VIANA, Nº 715, TÉRREO, CENTRO - IMPERATRIZ - MA

REPRESENTANTE: Sr. José Ancelmo de Souza

TELEFONE: (99) 3524-6356

EMAIL: imperatrizpapeis@ig.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
6	Bacia de plastico 30l	unidades	20	TERRAPLAST	R\$ 12,00	R\$ 240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

7	Bacia de plastico 75l	unidades	20	TERRAPLAST	R\$ 21,00	R\$ 420,00
8	BACIA PLÁSTICA REFORÇADA 10 LT.	unidades	20	TERRAPLAST	R\$ 5,40	R\$ 108,00
11	Bandeja de Plástico 30cm x 20cm	unidades	10	PLAZUTIL	R\$ 10,70	R\$ 107,00
12	Bandeja de Plástico 50cm x 30cm	unidades	10	PLAZUTIL	R\$ 25,00	R\$ 250,00
14	Cera líquida INCOLOR para piso. Aplicável em todos os tipos de piso, sendo indicado para vulcapiso, paviflex e cerâmica não vitrificada. Embalagem em caixa de papelão contendo 12(doze) latas de 750 ml.	Caixas	30	BRI	R\$ 40,00	R\$ 1.200,00
28	Cuscuzeira, em alumínio reforçado 3lts.	unidades	40	EIRILAR	R\$ 54,00	R\$ 2.160,00
30	Deposito de plástico para guardar alimentos tamanho médio.	unidades	20	NITRON	R\$ 5,90	R\$ 118,00
37	Escorredor de macarrão de plástico Tamanho grande.	unidades	10	PLAZUTIL	R\$ 23,20	R\$ 232,00
38	Escova p/ Lavar Roupa em formato oval, em madeira com sedas resistentes.	unidades	90	CONDOR	R\$ 3,60	R\$ 324,00
39	Escova para limpeza de vaso sanitário com suporte, cabo com no mínimo 17 cm, em material plástico.	unidades	100	CONDOR	R\$ 8,32	R\$ 832,00
41	Faca de Aço, cabo reforçado Tamanho 6"	unidades	10	SIMONAGIO	R\$ 19,00	R\$ 190,00
43	Flanela, 100% algodão, Extra macia, próprio para limpeza, tamanho 60 cm x 40 cm.	unidades	150	SANTA MARGARIDA	R\$ 1,32	R\$ 198,00
47	Garrafa Térmica p/ Café 1lt: Garrafa térmica, material plástico, capacidade 1 litro, cor variada, comprimento 150, largura 117, altura 277.	unidades	10	TERMOLAR	R\$ 20,80	R\$ 208,00
49	Inseticida a base de água, em spray, embalagem c/300 ml, não contendo CFC, clorofluorcarbono.	unidades	60	ULTRA	R\$ 6,50	R\$ 390,00
50	Isqueiro á gás	unidades	40	BIC	R\$ 3,90	R\$ 156,00
52	Jarra de Plástico de Reforçado de 4lts	unidades	10	PLAZUTIL	R\$ 55,00	R\$ 550,00
53	Jarra de vidro 2l	unidades	100	CIV	R\$ 23,00	R\$ 2.300,00
63	Mangueira para Jardim 20mts.	unidades	20	SUNFLEX	R\$ 32,00	R\$ 640,00
65	Óleo Lustra móveis 100ml	unidades	200	DESTAK	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

66	Pá para coletar lixo, com base de aço galvanizado, com cabo de madeira, com tamanho mínimo de 50 cm.	unidades	30	DULAR	R\$ 7,92	R\$ 237,60
73	Pano de chão para limpeza, poroso, medindo aproximadamente 70cm x 60 cm, tipo enxugão.	unidades	230	SANTA MARGARIDA	R\$ 4,80	R\$ 1.104,00
81	Peneira de plástico Largura 22cm, profundidade 8cm.	unidades	10	SBRISSA	R\$ 24,00	R\$ 240,00
82	Peneira de plástico Largura 27cm, profundidade 12cm.	unidades	10	SBRISSA	R\$ 21,00	R\$ 210,00
83	Polidor metal, aspecto físico líquido branco - amarelo, composição agente polimento/ solvente petróleo/ oleína, aplicação prata e metais cromados.	unidades	70	START	R\$ 14,90	R\$ 1.043,00
92	Rolo de papel alumínio 30cm x 7,5 cm.	rolos	10	ALUMINESTRE	R\$ 5,96	R\$ 59,60
93	Rolo de papel filme 30cm x 30mt	rolos	10	ALUMINESTRE	R\$ 3,75	R\$ 37,50
101	Saco p/ cachorro quente pct c/ 100unidade.	Pacotes	100	CARBOPLASTIC	R\$ 3,86	R\$ 386,00
102	Saco p/ pipoca c/ 100 unidade.	Pacotes	100	CARBOPLASTIC	R\$ 3,75	R\$ 375,00
106	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação 30lts 25x10	fardos	100	MAX	R\$ 25,72	R\$ 2.572,00
113	Tambor P/Lixo 100l c/ Furos	unidades	60	MB	R\$ 177,00	R\$ 10.620,00
115	Toalha de rosto.	unidades	80	ARTEC	R\$ 7,00	R\$ 560,00
116	Touca descartável para cozinha 100 unidades.	unidades	80	ANA DONA	R\$ 13,80	R\$ 1.104,00
119	Vassoura de pêlo natural (grande), com base em plástico/madeira, resistente, com dimensões mínimas de 55cm x5cm, com comprimento mínimo do cabo de 120cm.	unidades	200	LIMPAMANIA	R\$ 10,40	R\$ 2.080,00
120	Vassoura de vasculhar	unidades	50	DULAR	R\$ 9,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL						R\$ 33.081,70

CLÁUSULA QUARTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, classificada conforme abaixo especificado:

Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE;

Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Ação: 04.122.0052.2-010 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO;

Av. Mota e Silva, s/n, Centro SENADOR LA ROCQUE – MA – Cep: 65935-000
<http://senadorlarocque.ma.gov.br>



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO;
Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

- 4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração dos respectivos créditos orçamentários, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

- 5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO:

- 6.1. O recebimento do objeto ora licitado dar-se-á de acordo com o art. 73, II, “a” e “b” da Lei nº 8.666/93.
- 6.2. O recebimento e atestado do fornecimento dos produtos dar-se-á por comissão ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a qualidade, assiduidade, pontualidade e quantidades solicitadas na ordem de fornecimento/serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

- 7.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal/fatura, acompanhada da respectiva Ordem de Serviços e das certidões de regularidade fiscal: Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, diretamente na conta que o fornecedor apresentar no ato da contratação, para o que deverá, na oportunidade, informar o nome do Banco e número da agência e conta corrente onde deverá ocorrer o crédito, não sendo permitidas alterações futuras sem a anuência das partes interessadas.

7. 1.1 Banco: BRASIL

7. 1.2 Agência: 0554-1

7. 1.3 Conta: 27743-6

- 7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

- 7.3. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 7.4. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente a mesma.
- 7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1 desta cláusula.
- 7.6 Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras.

CLÁUSULA OITAVA – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

- 8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 9.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA EM DECORRÊNCIA DE ATRASO DE PAGAMENTO:

- 10.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.3 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$VA = \frac{VDI}{INI} \times INF, \text{ onde:}$$

VA = Valor Atualizado

VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial

INF = IGPM/FGV na data final

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

- 11.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.
- 11.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- 11.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente desta Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

- 12.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 13.1. A contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da qualidade dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

- 14.1. A **CONTRATADA** se obriga a:

- 14.1.1 Fornecer o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.1.2 Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de 24hrs (vinte e quatro) horas prorrogável por iguais e sucessivos períodos com apresentação das devidas justificativas, os produtos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega;
- 14.1.3 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à administração ou a terceiros;
- 14.1.4 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a entrega dos produtos, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 14.1.5 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 14.1.6 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 14.1.7 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos produtos/serviços;
- 14.1.8 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

14.2. A CONTRATANTE se obriga a:

- 14.2.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa fornecer os produtos de acordo com as determinações do Termo de Referência;
- 14.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 14.2.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 14.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;
- 14.2.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento, na forma do contrato;
- 14.2.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

- 15.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES:

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes sanções:
 - I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;
 - II - 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - III - 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso superior a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução parcial ou total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

- IV - 15% (quinze por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de atraso na execução do objeto ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- V - 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de empenho, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato ou documentos equivalentes que dela poderão advir, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no Sistema de Cadastramento deste Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.
- 16.3. As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.4. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa Contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 16.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

- 17.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

- 18.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.
- 18.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS:

- 19.1. Os casos omissos serão resolvidos às luzes da Lei nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO

- 20.1 Em conformidade com o Artigo 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO:

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Senador La Rocque - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Senador La Rocque - (MA), 04 de setembro de 2020.

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Sr. Hildevan Sousa Silva
Contratante

JOSE ANCELMO DE
SOUZA:06009883172

Assinado de forma digital por JOSE
ANCELMO DE
SOUZA:06009883172
Dados: 2020.09.10 09:16:15 -03'00'

IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP
Sr. José Ancelmo de Souza
Contratada

Testemunhas:

Nome: Daniel Alves Lourenço CPF nº 675.985.703-98
Nome: Luan da Silva Sousa CPF nº 615.179.713-22



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADORLAROCQUE - MA
CNPJ: 01.598.970/0001-01

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-06

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 33.081,70 (trinta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 – MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de até 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque – MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-03

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 175.656,50 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Braga Rocha, Representante Legal da empresa: J. B. M. P. COMERCIO E SERVICOS LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f458536fdbc139f032b09542c57e6a1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-04

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. VALOR TOTAL: R\$ 5.240,00 (cinco mil, duzentos e quarenta reais). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT., TURISMO, DESPORTO E LAZER; Ação: 12.361.0052.2-046 - MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.22.000054 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DA UNIÃO - EDUCAÇÃO; 0.1.22.000055 - TRANSF. DE CONVÊNIOS DO ESTADO - EDUCAÇÃO; 0.1.01.000000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSF. DE IMPOSTOS. PARTES: Secretaria Municipal de Educação, Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa - Secretária Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. Fábio Marcelo Haiduki, Representante Legal da empresa: FAMAHA COMÉRCIO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA LTDA, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sra. Ana Francelina de Jesus Sousa
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: f2e691a68bcbd1dd16ccb82b0cd46ca0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-05

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 47.556,40 (quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e a Sra. Ana Cristina Silva Catanho, Representante Legal da empresa: A C S CATANHO - ME, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: d0ab66acab119a016f63c58f87c04671

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-06

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. VALOR TOTAL: R\$ 33.081,70 (trinta e três mil, oitenta e um reais e setenta centavos). Órgão: PREFEITURA DE SENADOR LA ROCQUE; Unidade: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Ação: 04.122.0052.2-010 - MANUT. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO; Fonte de Recursos: 0.1.00.000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS. PARTES: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Sr. Hildevan Sousa Silva - Secretário Municipal, pela CONTRATANTE, e o Sr. José Ancelmo de Souza, Representante Legal da empresa: IMPEL - Imperatriz Papéis e Comércio Eireli EPP, pela CONTRATADA. VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura e terá vigência de ate 31 de dezembro de 2020, condicionada sua eficácia à publicação na Imprensa Oficial. DATA DA ASSINATURA: 04 de setembro de 2020.

Senador La Rocque - MA, 04 de setembro de 2020.

Sr. Hildevan Sousa Silva
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA
Código identificador: 33e4f84e53b323bef1b3d8ddeeb3ed98

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20200904/014.2020-07